



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 20 de dezembro de 2022 efetivou-se a contratação de empresa para locação de sistema piramidal, banheiros químicos, totens, boxes para alimentação e geradores de energia elétrica, destinados à Feira Agropecuária, Comércio e Indústria (FACIBEL), de conformidade com as seguintes condições:

1 - OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de sistema piramidais, banheiros químicos, totens, boxes para alimentação e geradores de energia elétrica, destinados à Feira Agropecuária, Comércio e Indústria (FACIBEL) que ocorrerá nos dias 6,7 e 8 de janeiro de 2023, conforme as informações contidas no edital por dispensa do certame. A seguir

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		SISTEMA PIRAMIDAL DE 10X10M ACOPLADAS EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA DE LONA BRANCA	2.300,00	4.600,00
2	6,00	UN		BANHEIRO QUÍMICO COM PRODUTO E SUCÇÃO	660,00	3.960,00
3	5,00	UN		PIRÂMIDE DE 3X3M	550,00	2.750,00
4	1,00	UN		TOTEN EM Q30 DE 3M LARGURA X 1M ALTURA	3.500,00	3.500,00
5	5,00	UN		SISTEMA PIRAMIDAL DE 5X5M ACOPLADAS EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA DE LONA	1.350,00	6.750,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				BRANCA		
6	10,00	UN		BOX DE ALIMENTAÇÃO DE 3M DE FRENTE X 4M DE FUNDO COM BALCÃO FRONTAL	1.100,00	11.000,00
7	4,00	UN		GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, GABINADO, SILENCIADO 260 KVA, TRIFÁSICO, 380/220, FA FUNÇÃO STAND-BY	4.800,00	19.200,00
Total						51.760,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO IV - JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica-se a contratação de empresa para a locação de materiais necessários para atender a Feira Agropecuária, Comércio e Indústria (FACIBEL).

A referida feira, inicialmente programada para os dias 4, 5 e 6 de março de 2022, não foi realizada naquela data porque o Município, assim como o mundo todo, ainda sofria os efeitos da pandemia por COVID-19, com a adoção de medidas restritivas de circulação e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, entre outras. Ainda, em razão de forte estiagem vigorava o Decreto n. que declarou situação de emergência em todo o território do Município aliado ao surto de dengue que acometeu a população de Belmonte foi necessário o adiamento da feira para os dias 6, 7 e 8 de janeiro de 2023.

Assim, ao reprogramar a feira, não foi possível mensurar, com exatidão, o nível de adesão das empresas dos diversos seguimentos em expor no município e a menos de um mês de sua realização todas as expectativas foram superadas, culminando em um número muito maior de expositores que até então era esperado.

Sendo assim, os itens inicialmente licitados se mostraram insuficientes para atendimento da demanda surgindo a necessidade e urgência na locação dos itens do presente edital por dispensa de licitação.

Justifica-se ainda a realização da despesa, pois tornará possível a realização da FACIBEL que abrirá um leque de negócios e oportunidades ao comércio local e regional e trará maior notoriedade ao Município de Belmonte.

Além disso, expositores do setor da agropecuária, comércio e indústria, estarão expondo seus potenciais, mostrando a força dos seus negócios, no período de 3 (três) dias. O município fornecerá a estrutura que dará suporte a participação dos expositores no evento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.2. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 51.760,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de apuração do menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

3 - DA CONTRATANTE

3.1. **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, centro, Belmonte/SC.

4 - DO CONTRATADO

4.1. Empresa **OK EVENTOS E MONTAGNS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ nº 08448.072/0001-08, com endereço na Rua Laurindo Schaker, 74, Bairro Santa Rita, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sendo o valor da contratação da R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), A empresa **DECANDIDO SONORIZACOES E EVENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ nº 04.303.357/0001-08, com endereço na Rua Plácido de Castro, nº 280, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste-SC, sendo o valor da contratação da R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1. A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada pelo menor preço, considerando pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos termos do edital de dispensa 95/2022.

13.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25%, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

13.3 – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como atendimento as normas técnicas e legais.

13.4 - A Contratada fica obrigada a cumprir com os serviços de publicidade, bem como cumprir com a instalação dos demais itens até 24 horas anteriores a abertura do evento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

8 – DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.00	10000	191/2022	Festividades Oficiais do Município

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- f) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Belmonte-SC, 20 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087